



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

PROJETO DE LEI Nº 21, 15 de abril de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, Fiscal Sanitário e Ambiental, com carga horária de até 40 horas semanais, e dá outras providências.

VIANEI ANDRÉ NOLL, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, um Fiscal Sanitário e Ambiental, com carga horária de até 40 horas semanais.

Art. 2º A contratação será pelo período de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º A remuneração pela contratação de que trata o Art. 1º, será no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por mês, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Primeiro – Ao término do contrato será pago o 13º salário e férias proporcionais, na proporção de 1/12 avos por mês trabalhado.

Parágrafo Segundo – Em sendo a contratação com carga horária diferente de 40 horas semanais, a remuneração será proporcional às horas efetivamente contratadas, com inscrição no Sistema Oficial de Previdência e demais encargos sociais incidentes.

Parágrafo Terceiro – A contratação será sob forma de Contrato Administrativo, com formação superior nas áreas prevista no plano de carreira, em caráter temporário, o qual estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes, precedido de Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Quarto – O contratado também terá direito ao vale alimentação no valor de R\$ 476,39, de acordo com os demais servidores.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no Orçamento de 2026, Lei nº 2014, de 21 de novembro de 2025 (LOA 2026), sob as seguintes dotações orçamentárias:

05.01 – Secretaria Municipal da Saúde, Habit. e Assistência Social

10.301.0007.2057 – Manutenção da Vigilância Sanitária

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (250) R\$ 35.000,00

Art. 5º - Para a cobertura do Crédito Especial acima indicamos como fonte de recursos a seguinte dotação orçamentária:

Superávit R\$ 35.000,00

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de abril de 2026.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei n. 21/2026

FORQUETINHA, 15 de abril de 2026.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Ainda em janeiro deste ano o único Fiscal Sanitário e Ambiental do Município, servidor Gustavo Bildhauer, solicitou exoneração do seu cargo e desde então não há profissional no setor legalmente habilitado para atender a demanda.

A Administração Municipal está realizando alguns ajustes na legislação e logo após a conclusão será aberto concurso público para diversos cargos, inclusive de Fiscal Sanitário e Ambiental, mas como se trata de um processo mais demorado, sendo necessário a contratação de empresa especializada e o atendimento aos prazos de cada etapa, pretendemos formalizar a contratação temporária, através de processo seletivo simplificado, mais ágil e simples para atender a necessidade até a conclusão do concurso.

O Fiscal Sanitário e Ambiental é responsável por garantir a conformidade de atividades comerciais, industriais e de serviços com as legislações de saúde pública e de proteção ao meio ambiente, sendo exigido pelo Estado para manutenção de alguns convênios, portanto, é de extrema importância a substituição do servidor exonerado.

Reiteramos que a contratação será precedida de Processo Seletivo Simplificado e pretendemos realizar a seleção logo após a aprovação do projeto.

Contando com a compreensão e aval dos Senhores Edis para a apreciação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.

Vereador
IRIO LAURI STRASSBURGER
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETINHA – RS